



Lei nº 449/2017, de 01 de junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termos de fomento e colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de fomento e colaboração para consecução de finalidade de interesse público com Instituições de Ensino e Pesquisa, devidamente Credenciadas pelo Ministério da Educação, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas para a implementação do Programa Municipal de Melhoria da Arrecadação.

Art. 2º - A celebração dos termos de parceria deve ter por fundamento os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 01 de junho de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra